

## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/4218/2021**

Processo: 2021.0010060

**referente péssimas condições da Escola Municipal da Vila São Miguel**

O **Ministério Público do Estado do Tocantins**, pela Promotoria de Justiça de Peixe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos art. 127, “*caput*” e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, resolve:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, “*caput*”, CF/88);

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público proteger o patrimônio público e social, adotando todas as medidas legais e judiciais cabíveis, bem como fiscalizar a correta aplicação da legislação, conforme dispõem o art. 127, “*caput*”, e o art. 129, inciso III, ambos da CF/88;

**CONSIDERANDO** que “A administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação e economicidade”;

**CONSIDERANDO** notícia de fato encaminhada esta Promotoria de Justiça com várias fotos e relatos da péssima estrutura da **Escola Municipal de Vila São Miguel**, com péssimas condições dos banheiros, buracos no piso da escola, janelas e portas quebradas, problemas de infiltração e provável necessidade de reparos em instalações elétricas, hidráulicas e até mesmo estrutura do imóvel, cujo telhado encontra-se apoiado com ajuda de estacas para não cair;

**CONSIDERANDO** que ao tema deve ser dada prioridade absoluta, visto que as precárias condições do prédio escolar põe em risco a vida das crianças que ali estudam e compromete o desenvolvimento escolar;

**RESOLVE:**

Instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** objetivando acompanhar as providências municipais visando atender aos direitos dos munícipes Determino para tanto a realização das seguintes diligências:

Requisite-se informações detalhada com prazo de 10 (dez) dias ao Prefeito Municipal, para que se esclareça a situação, especialmente:

1. – quais providências já foram eventualmente adotadas antes mesmo do conhecimento deste procedimento;
- 2 - quais providências serão imediatamente adotadas;

3. – há estudo técnico de engenharia para reforma e ampliação da escola municipal, com respectivo custo e inclusão em orçamento;

4 - qual prazo máximo estimado para que a escola esteja com as mínimas condições para bem receber os alunos da localidade.

Afixe-se cópia da presente portaria no mural desta promotoria;

Cumpra-se.

Gabinete da Promotoria de Justiça de Peixe-TO.

13 de dezembro de 2021.

**Mateus Ribeiro dos Reis**

**Promotor de Justiça**

Peixe, 13 de dezembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico

**MATEUS RIBEIRO DOS REIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEIXE



Assinado por: MATEUS RIBEIRO DOS REIS como (mateusreis)

Na data: 13/12/2021 16:51:16

SHA-224: 72af407966e64344fc11d67e93547284b1a8d145466c652f8fccd692

URL: <https://mpto.mp.br//portal/servicos/cheocar-assinatura/72af407966e64344fc11d67e93547284b1a8d145466c652f8fccd692>

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas conforme o Ato 030/2016 da PGJ.